

CLÁUSULA 9ª: SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

O salário substituição ocorrerá quando um empregado é chamado a substituir na empresa outro empregado de padrão salarial mais elevado, o qual terá o direito a receber o mesmo padrão salarial do substituído, enquanto perdurar a substituição, durante todo o tempo do respectivo afastamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vago o cargo definitivo, o empregado que passa a ocupá-lo não tem o direito a salário igual ao do antecessor, ou seja, caso outro empregado venha a exercer um novo cargo na função de um ex-empregado, não há que se falar na equiparação de valores percebidos, exceto se a substituição eventual se tornar definitiva, por período superior a 60 dias, quando passará a constituir promoção automática no cargo ou função, e não será admitido rebaixamento de função.